

**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA
SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
INSTALADA E SUSPENSÃO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE
MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 08 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, e reaberta em 06 de março de 2018, às 15:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

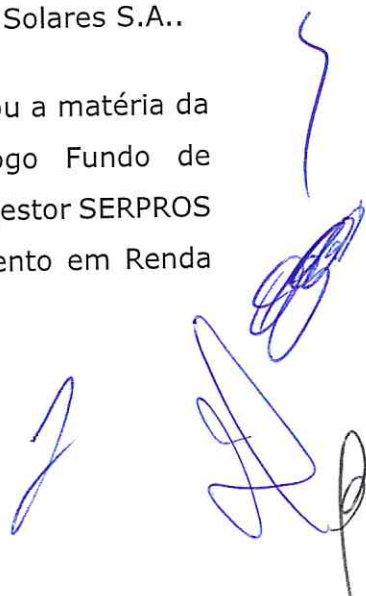
CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme edital de primeira convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ e no jornal Diário Comercial nos dias 24 de janeiro de 2018 e 6 e 7 de fevereiro de 2018.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

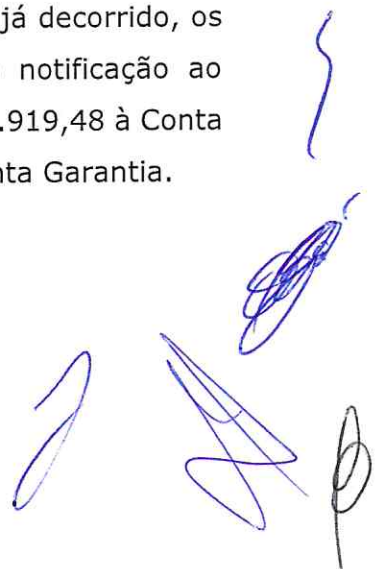
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A..

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, representado por seu gestor SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO e Cedro Tree Fundo de Investimento em Renda



Fixa Institucional - IMA-B5, aprovado a imediata contratação de assessoria jurídica para condução do processo de execução das garantias, do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados, nos termos da minuta do Contrato de Honorários Advocatícios em anexo e após a apreciação de propostas de serviços, honorários e percentuais de êxito, previamente solicitadas e encaminhadas a SERPROS, pelos seguintes Escritórios de Advocacia: Campinho Advogados, Castro Barcellos Advogados, N. Tomaz Braga & Schuch Advogados Associados, Souto Correa Cesa Lummertz & Amaral Advogados e Viera de Castro Mansur e Faver Advogados. O debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 absteve-se de votar, alegando potencial conflito de interesses, em função de a Bridge Administradora de Recursos Ltda. atuar como gestora do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, salientando, no entanto, a existência de segregação na equipe de gestão quanto aos responsáveis pela gestão do FIP e do debenturista, e manifestando que nada tem a opor quanto à contratação da assessoria jurídica ora aprovada pelos demais Debenturistas.

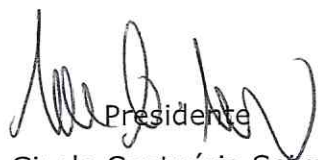
Em conformidade com a Ordem do Dia, o Agente Fiduciário comunicou aos presentes que vem mantendo tratativas, desde 26 de dezembro de 2017, com o Banco Bradesco S.A., prestador de serviços de depositário da Emissão, para a restituição de R\$60.919,48 (sessenta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) debitados indevidamente em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia nº 4955-7 mantida na agência nº 0551. Ainda, o Agente Fiduciário apresentou aos Debenturistas a manifestação do Banco Bradesco, em 05 de março de 2018, informando que a regularização do referido valor está em tratativas internas, entre o Departamento de Ações e Custódia-Setor Depositário, Inspeção e a Gerência da Agência, e que o saldo disponível na referida conta deve considerar o valor em referência. Diante do exposto e considerando o prazo já decorrido, os Debenturistas solicitaram ao Agente Fiduciário que encaminhe notificação ao Banco Bradesco S.A. para a imediata restituição do valor de R\$ 60.919,48 à Conta Garantia, de forma que tal crédito seja refletido no extrato da Conta Garantia.



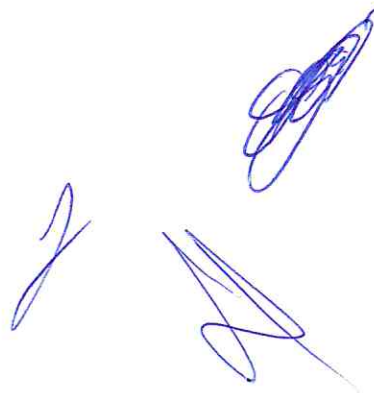
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas , Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.


Presidente
Gisele Cantuária Seixas


Secretário
Carlos Alberto Bacha



SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE MARÇO DE 2018

ANEXO

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, fundo de investimento, CNPJ: 18.051.454/0001-57, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "BOTAFOGO";

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO, fundo de investimento, CNPJ: 12.845.801/0001-37, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "TOWER";

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, fundo de investimento, CNPJ: 21.126.351/0001-13, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, andar 5 e 6, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-000, São Paulo/SP, doravante denominado "CEDROTREE";

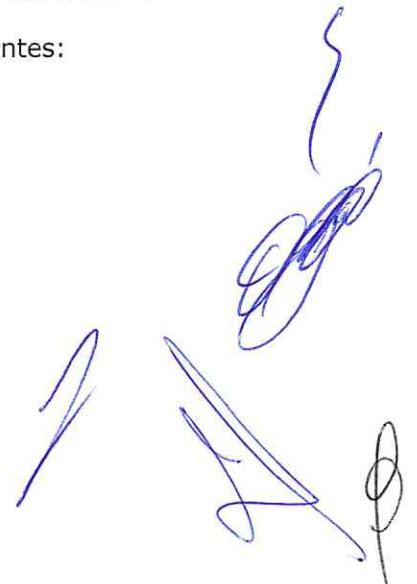
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50 com endereço à Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado "SIMPLIFIC", na qualidade de interveniente.

todas neste ato representadas por seus estatutos ou contratos sociais, sendo BOTAFOGO, TOWER e CEDROTREE denominadas em conjunto como "**CONTRATANTES**".

e, de outro lado,

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob nº 10532572/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Março nº 23, Grupo 3120, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado como "**CONTRATADO**",

têm justo e contratado o que reduzem às cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços correspondentes para a execução de garantias da Escritura da primeira emissão de debêntures para distribuição pública com esforços restritos de colocação da SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, doravante "EMIÇÃO", "DEBÊNTURES" e "SPE BRASIL SOLAIR", em favor dos CONTRATANTES, englobando todas as medidas judiciais compatíveis com o objetivo de êxito da demanda (incluindo ações judiciais cautelares e recursos).

1.2. Tendo em vista a representação dos debenturistas exercida pelo Agente Fiduciário SIMPLIFIC, acordam as partes deste contrato que a ação judicial será ajuizada tendo como autora a SIMPLIFIC na forma prevista pela legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

2.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira acima convencionam as partes o pagamento dos honorários da seguinte forma:

- a) O pagamento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO até o dia 17/04/2018;
- b) A título de honorários de êxito, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pelos CONTRATANTES decorrente do objeto deste contrato, seja em virtude de condenação/construção judicial ou acordo entre as partes envolvidas;
- c) Os honorários acima serão devidos pelos CONTRATANTES na proporção de seus créditos debenturísticos contra a SPE BRASIL SOLAIR, observado os percentuais de DEBÊNTURES detidas por cada um dos CONTRATANTES na data da declaração do vencimento antecipado da EMISSÃO ("PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO"), quais sejam:

Debenturista	Quantidade de debêntures detidas	Total de debêntures em circulação	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
BOTAFOGO	50	58	86,2069%
TOWER	5	58	8,6207%
CEDROTREE	3	58	5,1724%
Total	58	58	100,0000%

CLÁUSULA TERCEIRA: CUSTAS E DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, tais como, emolumentos, autenticações de documentos, xérox, deslocamento, viagem, estadia, cálculos complexos de apuração e a contratação de advogados fora da cidade do Rio de Janeiro e Niterói, dentre outras correrão por conta exclusiva das **CONTRATANTES**, observados os PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO.



CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer modificação nos termos do presente Contrato, para que tenha eficácia, deverá ser objeto de Termo Aditivo específico, que uma vez assinado pelas Partes passará a fazer parte integrante do presente.

4.2. Este Contrato obriga as partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições a qualquer título em caráter irrevogável e irretratável, substituindo qualquer outra convenção acordada até a presente data em sentido contrário ao ora estipulado.

4.3. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado e em caso de rescisão a parte denunciante deverá notificar por escrito a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.4. Em caso de rescisão do Contrato, as CONTRATANTES permanecem obrigadas ao pagamento dos honorários de êxito aqui definidos, de forma proporcional ao trabalho realizado à época da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, [.] de [.] de 2018

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

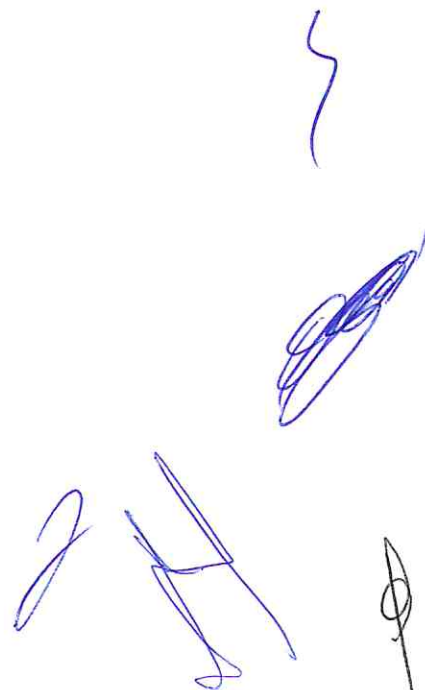
TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS

Testemunhas



SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

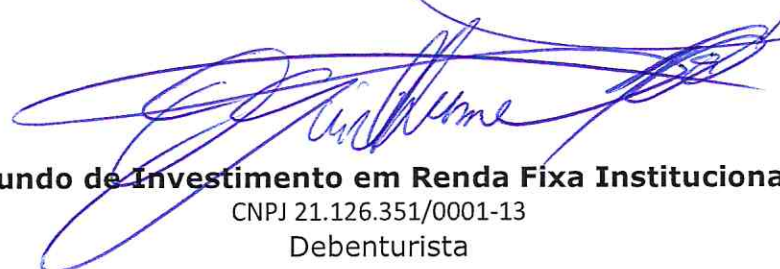
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS
SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSÃO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM
06 DE MARÇO DE 2018



Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista



Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista



Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

